Lei nº 393

Autoriza o Executivo municipal abrir Credito Especial de Cr$ - 3.500,00 (Tres mil e quinhentos cruzeiros) para o fim que especificar e dar outras providências

A Camara Municipal de Porto murtinho, Decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado abrir o credito especial no valor de Cr$ - 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), para atender as despesas com uma "bolsa de estudo" ao Sr. Emídio Cafure, estudante do 6º ano de medicina, da Escola de medicina de Valência - Rio de Janeiro.

Artigo 2º - a "bolsa de estudo" referida no artigo anterior será paga mensalmente sob a importancia de Cr$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) a partir do mês de março do corrente ano.

Artigo 3º - O bolsista se compromete à apresentar mensalmente um atestado de frequencia passada pela Escola de medina de Valência.

Artigo 4º - Para atender os encargos financeiros de que trata esta lei, fica consignado que serão cobertos com o excesso de arrecadação tecnicamente prevista no corrente do exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito municipal de Pesto Martinho, 05 de abril de 1.973.

Alcyr Nogueira Coelho
Prefeito municipal